



AUTO POSTO FRANCI LTDA
RODOVIA PR-158, S/Nº KM 23,7
RIO BONITO DO IGUAÇÚ – PR

MEMORANDO Nº 003/24

RIO BONITO DO IGUAÇÚ, 09 DE JULHO DE 2024

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇÚ

ASSUNTO: REAJUSTE NO PREÇO DO COMBUSTÍVEL

VIEMOS POR MEIO DESTA, INFORMAR-LHES SOBRE UM REAJUSTE NO PREÇO DO COMBUSTÍVEL ADQUIRIDO JUNTO À EMPRESA AUTO POSTO FRANCI LTDA, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2023. GASOLINA 4,3%, OU SEJA 0,22 POR LITRO COMO SEGUE ABAIXO:

GASOLINA COMUM PREÇO ANTERIOR : R\$: 5,60 POR LITRO

GASOLINA COMUM PREÇO ATUALIZADO: R\$: 5,82 POR LITRO

O PREÇO SERÁ AJUSTADO A PARTIR DE 11/07/2024. SEGUE ANEXO CÓPIAS DAS NOTAS FISCAIS DE COMPRA PARA CONFERÊNCIA.

SEM MAIS PARA O MOMENTO, AGRADECEMOS

Recebido em 09/07/24
Assinatura

Auto Posto Franci
Rio Bonito do Iguaçu

AUTO POSTO FRANCI LTDA

CNPJ: 97.385.801/0001-54

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e 000081148 SÉRIE 1264

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

ROD PR 280; KM 176, 100 LAGO YARA, 85610-000 RENASCENCA, PR

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica



0- ENTRADA 1- SAÍDA N°000081148 SÉRIE 1 FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4124 0707 5204 3800 1030 5500 1000 0811 4818 4538 9727

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141240200284314 05/07/2024 17:47:14-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

AUTO POSTO FRANCI LTDA

CNPJ/CPF

97.385.801/0001-54

DATA DA EMISSÃO

05/07/2024

ENDEREÇO

LOC. ROD BR 158, SN - KM 23,7

BAIRRO/DISTRITO

SEDE

CEP

85340-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

05/07/2024

MUNICÍPIO

RIO BONITO DO IGUACU

FONE/FAX

(42) 3653-1175

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4630002554

HORA DE SAÍDA

17:46:10

FATURA/DUPLICATA

Fat: 81148, Vl Orig: 25.813,50, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 25.813,50| Dup: 001, Venc: 05/07/2024, Vl: 25.813,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

25.813,50

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

25.813,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

BJ LOGISTICA TRANSPORTES RODOVIARIOS L

FRETE POR CONTA

0-Remet-CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

13.666.824/0004-90

ENDEREÇO

RUA PRESIDENTE JUCELINO

MUNICÍPIO

RENASCENCA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9103462530

QUANTIDADE

5000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

3.715,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

Table with columns: COD. PROD., DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS, NCM/SH, CST, CFOP, UNID., QUANT., VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, B.CALC.ICMS, VALOR ICMS, VALOR I.P.I., ALIQUOTAS ICMS, IPI. Row 1: 000304, 001 3475 GASOLINA C COMUM MISTURA DE ETANOL E GASOLINA A Classe 2 Grupo 33, 27101259, 061, 5655, L, 5000,0000, 5,1627, 25813,50, 0,00, 0,00, 0,00.

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GASOLINA COMUM: N. INU 3475, CLASSE DE RISCO 03, CODIGO ANP 320102001. ICMS a ser recolhido e re passado nos termos do Capítulo V do Convenio ICMS n 15/23 DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÁ O ADEQUADAMENTE, CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS O PERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. MOTORISTA: IVANIR JOSE RIS SO CPF: 370.406.429-72 PLACA: RLJ1116 RLJ1116 RLJ1116 LACRE: 4059177 ate 4059190 ENVELOPES AMOST RA TESTEMUNHA: 09339899 09339898 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 244-2024

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

Nº 000081229

SÉRIE 1065

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTIVEIS S.AROD PR 280; KM 176, 100
LAGO YARA, 85610-000
RENASCENCA, PR

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0- ENTRADA 1
1- SAÍDA
Nº000081229
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4124 0707 5204 3800 1030 5500 1000 0812 2918 8623 9452

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141240203002659 09/07/2024 07:30:16-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

AUTO POSTO FRANCI LTDA

CNPJ/CPF

97.385.801/0001-54

DATA DA EMISSÃO

09/07/2024

ENDEREÇO

LOC. ROD BR 158, SN - KM 23,7

BAIRRO/DISTRITO

SEDE

CEP

85340-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

09/07/2024

MUNICÍPIO

RIO BONITO DO IGUACU

FONE/FAX

(42) 3653-1175

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4630002554

HORA DE SAÍDA

07:29:50

FATURA/DUPLICATA

Fat: 81229, Vl Orig: 27.123,60, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 27.123,60| Dup: 001, Venc: 17/07/2024,
Vl: 27.123,60

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

27.123,60

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

27.123,60

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

BJ LOGISTICA TRANSPORTES RODOVIARIOS L

FRETE POR CONTA

0-Remet-CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

13.666.824/0004-90

ENDEREÇO

RUA PRESIDENTE JUCELINO

MUNICÍPIO

RENASCENCA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9103462530

QUANTIDADE

5000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

3.715,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPÍ
000304	ONU 3475 GASOLINA C COMUM MISTURA DE ETANOL E GASOLINA A Classe 3 Risco 33 Grupo de embalagem II	27101259	061	5655	L	3000,0000	5,3844	16153,20					
000236	ONU 3475 GASOLINA C ADITIVADA DERAMATS MISTURA DE ETANOL E GASOLINA A Classe 3 Risco 33 embalagem II	27101259	061	5655	L	2000,0000	5,4852	10970,40					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GASOLINA COMUM: N. ONU 3475. CLASSE DE RISCO 03. CODIGO ANP 320102001. GASOLINA C ADITIVADA: N. ONU 3475. CLASSE DE RISCO 03. CODIGO ANP 320102002. ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do Convenio ICMS n 15/23 DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOSTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. MOTORISTA: EVANDRO LUI CPF: 024.772.249-99 PLACA: FXW2H83 FXW2H83 FXW2H83 LATRE: 4063371 ATE 4063360 132911 ATE 132914 ENVELOPES AMOSTRA TEST EMUNHA: 09324722 09324721 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 245-2024

RESERVADO AO FISCO



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçú

PMRBI
FL 260
m
FL 260

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçú

Paraná

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 203/2023-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA AUTO POSTO FRANCI LTDA.

Aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, e a Empresa **AUTO POSTO FRANCI LTDA**, com sede na Rodovia BR 158 s/n.º., Km 23,7, sede, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçú, PR, inscrita no CNPJ sob n.º. 97.385.801/0001-54, representada pelo Sr. **WLADIS CLEODON HAENISCH**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 7.361.299-3SSP/PR e CPF/MF sob o n.º. 005.937.069-60, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de gasolina comum entre o Município de Rio Bonito do Iguaçú e a Empresa Auto Posto Franci Ltda, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo passa a ter aumento no valor passando o preço por litro para R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo aditivo encontra-se amparado na cláusula segunda - parágrafo terceiro do contrato.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:333481
70915
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.05.09
11:21:54 -03'00'

WLADIS CLEODON HAENISCH
Auto Posto Franci Ltda

Testemunhas:

1- _____

2- _____

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AUTO POSTO FRANCI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 97.385.801/0001-54

Certidão nº: 47780775/2024

Expedição: 09/07/2024, às 11:05:24

Validade: 05/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO FRANCI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **97.385.801/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

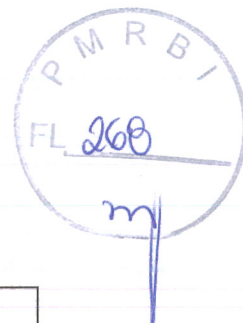
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 97.385.801/0001-54
Razão Social: AUTO POSTO FRANCI LTDA
Endereço: ROD BR 158 S/N KM 23,7 / SEDE / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2024 a 29/07/2024

Certificação Número: 2024063002280609858850

Informação obtida em 09/07/2024 11:02:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AUTO POSTO FRANCI LTDA**
CNPJ: **97.385.801/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:01:29 do dia 15/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/10/2024.

Código de controle da certidão: **5528.4F25.92EC.2697**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033981829-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **97.385.801/0001-54**
Nome: **AUTO POSTO FRANCI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

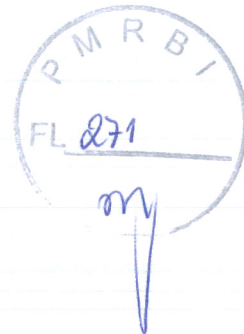


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Assunto: Resposta à Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Dos Fatos

Foi encaminhado a este setor documentação referente a solicitação de reajuste de preços. De posse da documentação o Departamento de Compras passa a analisar o pedido apresentado, conforme exposto adiante.

Trata-se de análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, realizado pela empresa **AUTO POSTO FRANCI LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº 103/2023**, que tem por objeto: "Registro de Preços para aquisição combustíveis".

O Pedido foi apresentado tendo como fundamento na Lei 8.666/1993. Foram apresentados os seguintes documentos juntamente com o requerimento:

a) notas fiscais de compra anteriores e posteriores;

Em seu requerimento a empresa solicita o reajuste de preço do item:

Lote 01 – item 01: Gasolina Comum;

Da Análise do Pedido

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 8.666/93 prevê os institutos "reajuste" e da "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

Como se trata de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não há o que se falar em índice, mas sim constatar a mudança ocorrida no mercado pelas variações de preço praticadas pela Petrobrás de forma alinhada com os preços internacionais dos derivados do petróleo, amplamente divulgada pela imprensa, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e as condições efetivas da proposta, fazendo-se a recomposição do preço pactuado.

A contratada apresentou notas fiscais recentes da marca Rodoil demonstrando a variação de preços conforme segue:

→ **4,26%** entre uma compra de 05/07/2024 a R\$ 5,16 e 09/07/2024 a R\$ 5,38 e pede, conforme requerimento, demonstrando a variação ocorrida, a recomposição do preço de **R\$ 5,60** para **R\$ 5,82** que importa em 3,92% para o **ITEM 01 – Gasolina Comum**.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

As notas fiscais acostadas ao processo foram consultadas no Portal NFe www.nfe.fazenda.gov.br e são autênticas.

Em consulta no site Nota Paraná aplicativo *Menor Preço Compras* para cidade de Rio Bonito do Iguaçu com distância de 20km (máximo permitido no aplicativo) o mesmo apresentou 07 itens conforme imagens anexas, e a média de mercado para o item é de R\$ 6,03.

Desta feita, tendo como base estes resultados ficam demonstrado que o pedido de reequilíbrio se encontra dentro da média de valores obtidos. Diante disso, o Departamento de Compras solicita o **DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO** do Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro.

Rio Bonito do Iguaçu, PR – 09/07/2024.

Kariane Doss
Departamento de Compras

DEFERIDO
 INDEFERIDO

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33
348170915

Assinado de
forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915
Dados: 2024.07.09
11:23:20 -03'00'

Sezar Augusto Bovino
Prefeito



PRODUTOS

MAPA

FILTROS PARA PESQUISA



R\$ 5,99



GASOLINA COMUM BICO 4



B. BRANCA - AUTO POSTO LALACO LTDA

± 17,31 Km

há 3 horas

R\$ 5,99



GASOLINA ORIG COMUM



RODOIL - AUTO POSTO FRANCI LTDA

± 18,42 Km

há 2 horas

R\$ 5,99



GASOLINA COMUM



SHELL - AUTO POSTO RINALDI

± 19,06 Km

há 2 horas

R\$ 5,99



GASOLINA COMUM BICO 6



B. BRANCA - BRUNA LIPSKI - AUTO POSTO

± 19,28 Km

há 4 horas

R\$ 5,99



GASOLINA COMUM



SHELL - POSTO RINALDI - LTDA

± 19,88 Km

há 2 horas

R\$ 6,12



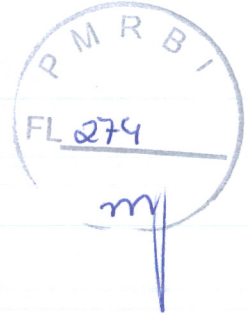
GASOLINA COMUM



F SKUMRA AUTO POSTO ME

± 0,42 Km

há 3 horas



Produtos



PRODUTOS

MAPA

FILTROS PARA PESQUISA



R\$ 6,15



GASOLINA COMUM

SHELL - AUTO POSTO AMIGAO

± 0,36 Km

há 2 horas

R\$ 6,24



GASOLINA GRID

F SKUMRA AUTO POSTO ME

± 0,42 Km

há 2 horas

R\$ 6,25



GASOLINA V POWER

SHELL - AUTO POSTO RINALDI

± 19,06 Km

há 2 horas

R\$ 6,25



GASOLINA V POWER

SHELL - POSTO RINALDI - LTDA

± 19,88 Km

há 3 horas

R\$ 6,26



GASOLINA ADIT SHELL V
POWER

SHELL - AUTO POSTO AMIGAO

± 0,36 Km

há 2 horas

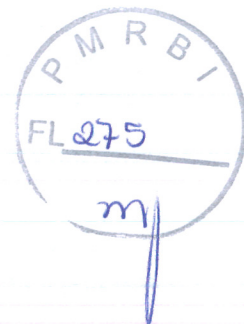


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 09 de julho de 2024.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2023.

Tendo em vista a solicitação de Reequilíbrio Econômico-financeiro solicitada pela Empresa AUTO POSTO FRANCI LTDA, CNPJ: 97.385.801/0001-54, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 103/2023-PMRBI

ASSUNTO: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa AUTO POSTO FRANCI LTDA.

RELATÓRIO

A empresa AUTO POSTO FRANCI LTDA, participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora do item nº 01 do lote 1 (GASOLINA COMUM) tendo firmado com esta municipalidade a Ata de Registro de Preços 203/2023 PMRBI. Contudo, a empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação ao item nº 01 do lote 1 sob o argumento de que o preço registrado para nos itens sofreu uma elevação no preço, o que estaria inviabilizando a continuidade no fornecimento do item. Embasou suas alegações juntando documentos e finalizou pleiteando reequilíbrio financeiro para o item 01 do lote 1, na seguinte proporção:

- item nº 01, do lote 1 (gasolina comum) de R\$ 5,60 para R\$ 5,82.

Com a intenção de melhor elucidar a questão, procedeu-se a verificação das notas fiscais de compra dos produtos, e o preço médio praticado na região, tendo sido constatado

Página 1 de 5





Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

pele Departamento de Compras que, os preços praticados para o item se encontra em alguns locais, até mesmo superiores ao preço do reequilíbrio financeiro pleiteado.

DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da República, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

"Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

~~Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.~~

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

No que é pertinente ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:

“... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá.”

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona: “O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento.”

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

“Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade

(...)

Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos.”

(...)

“Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada

(...)

Página 3 de 5



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete e equação econômico-financeiro."

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos. Neste sentido, a proposta inexequível não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Página 4 de 5



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Assim, considerando o aumento dos preços praticados no mercado no caso em tela, majorando o preço de comercialização da gasolina comum, de modo que o fornecedor primeiro colocado no processo licitatório estará suportando prejuízo para de entregar o item nº 01 do lote 1, pelo preço inicialmente licitado/registrado, entendo se possível aplicação do reequilíbrio econômico financeiro do item para o percentual pleiteado.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, consta-se COMPROVADA, ATESTADA E JUSTIFICADA, pelo setor competente a existência de caso fortuito que determinou aumento abrupto do produto no mercado razão pela qual OPINO seja deferido o reequilíbrio econômico financeiro, na forma requerida, ou seja: *item nº 01, do lote 1 (gasolina comum) de R\$ 5,60 para R\$ 5,82 (com aumento de 3,92%);*

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Rio Bonito do Iguaçu, 11 de julho de 2024.

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50287





MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 11/07/2024

Ao Departamento de Licitação

**Referente: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 103/2023
FORNECEDOR: AUTO POSTO FRANCI LTDA.**

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação de reequilíbrio;
- b) Memorando resposta;
- c) Pesquisa de preços e consulta das nfe;
- d) Parecer jurídico;

Atenciosamente,

Kariane Doss

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 203/2023-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 103/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA AUTO POSTO FRANCI LTDA.

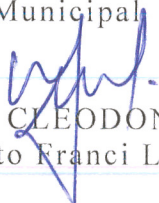
Aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, e a Empresa **AUTO POSTO FRANCI LTDA**, com sede na Rodovia BR 158 s/n.º., Km 23,7, sede, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob n.º. 97.385.801/0001-54, representada pelo Sr. **WLADIS CLEODON HAENISCH**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 7.361.299-3SSP/PR e CPF/MF sob o n.º. 005.937.069-60, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de gasolina comum entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Auto Posto Franci Ltda, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo passa a ter aumento no valor passando o preço por litro para R\$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo aditivo encontra-se amparado na cláusula segunda - parágrafo terceiro do contrato.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


WLADIS CLEODON HAENISCH
Auto Posto Franci Ltda

Testemunhas:

1- _____

2- _____



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços n°. 203/2023-PMRBI
Pregão Presencial n°. 103/2023-PMRBI
Terceiro Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: AUTO POSTO FRANCI LTDA, com sede na Rodovia BR 158 s/nº., Km 23,7, sede, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 97.385.801/0001-54, representada pelo Sr. WLADIS CLEODON HAENISCH, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.361.299-3SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 005.937.069-60.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de gasolina comum entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Auto Posto Franci Ltda, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo passa a ter aumento no valor passando o preço por litro para R\$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos).

Data de Assinatura: 11/07/2024.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
 E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 653.1122
 CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

35339	SPARLA T MARIQUES STEFANES	11/08/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***19/09
35341	SUZELINEIA MEDEIROS MOURA	05/03/2002	ADMINISTRAÇÃO	***16/42
12536	TAMRES CRISTINA PAULA	30/12/2002	LICENCIATURA NAS ÁREAS DE PEDAGOGIA, ARTE, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	***16/42
38535	TATHIANE CECILIA GONCALVES FERREIRA	08/01/2005	FORMAÇÃO DE DOENTES	***16/42
35629	THAERY CRISTINA KALLER	12/01/2008	ADMINISTRAÇÃO	***16/42
35942	THAS CRISTINA DE LIMA	09/04/1993	LICENCIATURA NAS ÁREAS DE PEDAGOGIA, ARTE, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	***16/42
8175	VANESSA CRISTINA BENDER	21/01/1993	EDUCAÇÃO FÍSICA	***16/42
31571	VERU DE FATIMA SILVA	11/04/1992	EDUCAÇÃO FÍSICA	***16/42
35224	VITOR HANES SILVEIRO	11/08/2002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***16/42
3428	VIVIANE LIMA MORAES BRUNO	20/11/1989	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	***16/42
39594	WELLINGTON HENRIQUE SARRACUS	07/03/2004	FARMÁCIA	***16/42
21955	WENDY LUMIA BACC	04/05/2003	LICENCIATURA NAS ÁREAS DE PEDAGOGIA, ARTE, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	***16/42
39772	WESLEY GABRIEL SMOLARZ DOS SANTOS	04/05/2007	TÉCNICO EM AGRICULTURA	***16/42
8397	YOSHIA RUIAN DANIEL AVES	18/03/2002	SERVIÇO SOCIAL	***16/42

Rio Bonito do Iguaçu, 17 de julho de 2024.

WILLIAM PEREIRA TECKIO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

MARIA LUCIO NASCIMENTO BURATO
Membro

JULY STEPHAN DE OLIVEIRA ROCHA
Membro

10

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

Extrato de C.T. nº 001/2024
 Contratante: Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
 Contratada: Melissa Cassiana Carrer
 Cargo: Procurador Jurídico
 Salário Inicial: R\$ 7.097,50 (sete mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos)
 Vigência do Contrato: 16/07/2024 a 15/07/2025
 Local: Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - PR

Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 16 de julho de 2024.

WIVIANE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2024-CMRBI
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Analisando o procedimento do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na apreciação da Dispensa Eletrônica nº 1/2024-CMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO a presente, aceitando os termos das propostas, para a aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza para a Câmara Municipal, em favor da Empresa CAVALLI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 44.175.345/0001-51, pelo valor total de R\$ 24.898,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2024.

RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
 Ata de Registro de Preços nº. 203/2023-PMRBI
 Pregão Presencial nº. 103/2023-PMRBI

Terceiro Termo Aditivo
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrita no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 97.385.801/0001-54, representada pelo Sr. WLADIS CLEODON HAENISCH, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.361.299-385/PR e CPF/MF sob nº. 005.937.069-60.
 DO VALOR: Fica acordado entre as partes, o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de bateria comum entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Auto Posto Francis Ltda, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo passa a ser aumentado o preço por litro para R\$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos).
 Data de Assinatura: 11/07/2024.

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
 Ata de Registro de Preços nº. 207/2023-PMRBI
 Pregão Presencial nº. 113/2023-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo - Reequilíbrio
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrita no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.883.464/0001-86, representado pelo Sr. Mauro Bernardi, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.807.797-8 e CPF/MF sob nº. 839.760.009-49.
 DO VALOR: Fica acordado entre as partes, o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de baterias, conforme descrito abaixo.

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Preço licitado	Preço com recall
1	2	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 60 AMPERES: Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 60 Amperes, com tampa de proteção, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizada, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa especificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	ELITE	UN	217,98	284,15
1	5	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 150 AMPERES: Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 150 Amperes, com tampa de proteção, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, baixa especificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	ELITE	UN	568,24	706,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizada, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa especificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.

Data de Assinatura: 12/07/2024.

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 184/2024
 DATA: 12/07/2024

SÚMULA: Nomeia como servidores nos cargos em comissão que especificam e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

DECRETAR:

Art. 1º Ficam nomeados como servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, as pessoas infra relacionadas, para exercerem a partir de 15/07/2024, os cargos em comissão que especificam, nos termos da Lei Complementar nº 041/2014 de 17 de junho de 2014.

CLEISON SKORRA, com o Cargo em comissão de Diretor de Divisão II, Símbolo CC-5.
 KAUANA NAYARA ASTRESSE BRANCO, com o Cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 12 de julho de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

PORTARIA Nº 009/2024
 DATA: 16/07/2024

SÚMULA: Nomeia servidora no cargo temporário de Procurador Jurídico para atuar junto a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no Artigo 32, Inciso III, alínea "a", combinado com o Artigo 36, § 1º, Inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 048/08 de 25 de junho de 2008), e, cumpridas as formalidades da Lei Complementar nº 070/2022 de 8 de junho de 2022 alterada por legislação posterior;

RESOLVE.

Art. 1º Nomear a servidora abaixo nominada, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, convocada através do Edital de Convocação nº 008/2024, para exercer o cargo temporário de Procurador Jurídico junto a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu conforme segue:

NOME	RG	CPF	CARGO
Melissa Cassiana Carrer	7.112.350-2	005.995.119-23	Procurador Jurídico

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 16 de julho de 2024.

WIVIANE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 185/2024
 DATA: 15/07/2024

SÚMULA: Ficam designados os membros da Comissão encarregada de proceder a Avaliação de Desempenho dos servidores públicos municipais, referente ao corrente exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 439/2003 DE 19/07/2003, COMBINADA COM O DECRETO Nº 169/2011 DE 07/10/2011, PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL.

DECRETA:

Art.1º Ficam designadas as pessoas infra relacionadas, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais de Rio Bonito do Iguaçu, referente ao corrente exercício, para que procedam aferição do desempenho dos servidores ocupantes de cargo efetivo, para fins de progressão funcional desde que atinjam a média exigida nos termos do Regulamento expedido pelo Decreto nº 169/2011 de 07/10/2011, combinado com a Lei Municipal nº 439/2003 de 19/07/2003 alterada por meio da Lei nº 453/2003 de 16/12/2003.

EDER MARCELO MOHR
 JOAO PAULO KALLER
 ROSANGELA BARBOSA

Parágrafo Único - A Avaliação de Desempenho será realizada pelo Chefe imediato juntamente com o servidor avaliado, de acordo com as instruções da Comissão designada de acordo com o "caput" deste artigo, com acompanhamento do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 135/2023 de 15/08/2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 15 de julho de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 188/2024
 DATA: 15/07/2024

SÚMULA: Concede Progressão Vertical à servidora infra relacionada e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art.1º FICA CONCEDIDO PROGRESSÃO VERTICAL à titular de cargo de Professor da Carteira do Magistério Público Municipal infra relacionadas em virtude de conclusão em curso de formação em nível de Pós-Graduação, a partir de 01/03/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.418/2022 de 30/11/2022, passando a servidora a exercer o seguinte cargo/classe:

NOME	CARGO	CLASSE		REF	
		DE	PARA		
DULCE KALLER	Professor - Formação em nível superior em curso de Pedagogia ou normal superior com conhecimento específico do currículo ou com formação pedagógica em educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental	Professor - Formação em nível de pós-graduação em curso na área de Pedagogia com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas	Prof Nível "M-B"	Prof Nível "M-C"	5

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 15 de julho de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR.

EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 001/2024
 DATA: 16/07/2024

SÚMULA: Convoca membros do Conselho Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR para atuar em comissão de trabalho na Diretoria do Departamento de Cultura.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR, ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONVOCA

Fica convocada membro ordinário do Conselho Municipal de Cultura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, a ser realizada na data 25 de julho de 2024, no período das 13h00h às 17h00h, nos termos do Edital de Convocação nº 001/2024, localizada na AV 22 de Novembro, Centro, sob o número 100 e a Universidade da Serrana S/A. DANESE APARECIDA DE OLIVEIRA, Diretora do Departamento de Cultura, sendo nomeada em comissão de trabalho.

I - Definir prioridades e necessidades e equipe para a operacionalização dos recursos do Conselho Municipal de Cultura;

II - Organizar e definir atividades Culturais e artísticas para atividades de Fim de Ano;

III - Estabelecer calendário cultural para o ano de 2025

Conselho Municipal de Cultura - Rio Bonito do Iguaçu-PR

ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA
 Presidente do Conselho Municipal de Cultura